



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 240/25

CONSIDERANDO que, prestar os devidos cuidados ao meio ambiente, além de ser um dever da Administração Pública, trata-se de uma prevenção a possíveis problemas que podem trazer grandes transtornos para a população;

CONSIDERANDO que, o descarte de resíduos é crime ambiental, conforme preceitua o Art. 54 § 2º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO que, o crime ambiental de poluição previsto no art. 54, da Lei nº 9.605, de 1998, se caracteriza, independentemente da ocorrência de dano para sua configuração, não sendo exigida a realização de prova pericial para atestar o dano ao meio ambiente ou à saúde humana;

CONSIDERANDO que, sanções penais pelas condutas de causar poluição, por meio de lançamentos de resíduos e líquidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos, em níveis tais que possam resultar danos à saúde humana e provocar mortandade de animais estão assim previstas na Lei nº 9.605, de 1998;

CONSIDERANDO que, chegou ao nosso conhecimento que uma munícipe formalizou uma solicitação junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, em 26 de outubro de 2021, e, até hoje a Prefeitura não deu a devida atenção ao problema relatado, de crime ambiental, que já existe há anos em Votorantim - **nos referimos ao Córrego do Vidal**, que passa por vários bairros da região da Vila Garcia;

CONSIDERANDO que, é de grande importância a canalização do referido córrego; e, o tratamento adequado do esgoto ali despejado, evitando-se a agressão ao meio ambiente, no curso d'água; e

CONSIDERANDO finalmente que, no Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a)** O Poder Executivo tem conhecimento da suposta poluição ambiental no Córrego do Vidal e da necessidade de canalização do referido córrego, principalmente no trecho que passa ao lado da Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro, entre os imóveis nºs 700 e 1200, na região da Vila Garcia?
- b)** Em caso positivo ao **item “a”**, poderia nos informar se existe um plano de ação do atual governo para a canalização do Córrego do Vidal e o tratamento do esgoto lançado no local?





Câmara Municipal de Votorantim

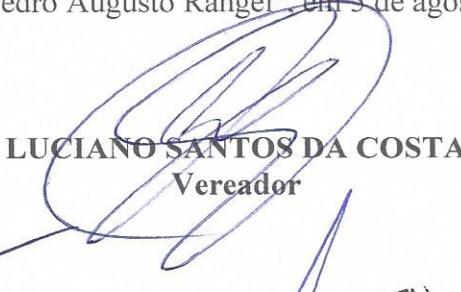
“Capital do Cimento”

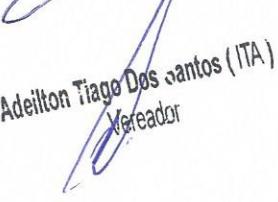
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Em caso positivo ainda, poderia nos informar se essa importante obra já consta no cronograma de serviços e qual é a sua previsão?
- d) Em caso negativo ao item “a”, o setor responsável poderia incluir no cronograma, a canalização do referido córrego?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 5 de agosto de 2025.

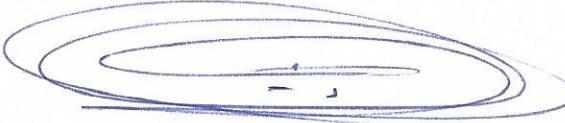

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 05/08/2025
Presidente


LUCIANO SANTOS DA COSTA
Vereador


Adeilton Tiago Dos Santos (ITA)
Vereador


Roberto Henrique de Oliveira Franco
(Roberto França)
Vereador


Daniel Moreira e Souza
(Daniel da Farmácia)
Vereador


Rogério de Lima
Vice-Presidente
(15) 98156-8747


Lucélia Matilde Ferran
(Lú Ferrari)
Vereadora


Diego de Paiva Nunes
(Diego da Padaria)
Vereador

